



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1342

PREFEITURA DE MANGARATIBA FISCALIZA VANS E KOMBIS

A Secretaria de Transportes da Prefeitura de Mangaratiba está realizando essa semana uma ação para fiscalizar o funcionamento dos transportes alternativos - vans e kombis - que atuam no município. A ação já fazia parte das metas de trabalho deste ano, mas, foi antecipada devido ao grande número de denúncias recebidas pela Secretaria nos últimos meses. O plano de fiscalização faz parte de um projeto da Secretaria de Transportes que teve início no último mês de março, com o ordenamento dos táxis municipais. Na ocasião foram fiscalizados táxis que atuam na cidade, com intuito de trazer uma nova regulamentação para a categoria, que já segue



em tramitação na Procuradoria Geral do Município. Segundo o Secretário de Transportes, Eduardo Estrela, a ideia é ampliar ainda mais o projeto. “Demos início a fiscalização dos táxis,

agora passamos para as vans e em seguida, serão ônibus municipais. Damos prazos para adequações e nos próximos meses iremos intensificar mais ainda a vistoria de todas modalidades. O intuito

é acompanhar o funcionamento dos transportes de perto para oferecer um serviço de melhor qualidade para os moradores e também para os trabalhadores da categoria”, concluiu o Secretário.

PORTARIA Nº 2243 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos contidos no item V do Voto GA-2, do processo TCE/RJ nº 224.019-0/2014.

Art. 2.º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

1. Larissa Andrade Cardoso – Mat. 10038;
2. Ana Cristina Rodrigues Pinto de Assis – Mat. 893;
3. Bianca Araújo Régio – Mat. 1595 e 1022;

Art. 3º - Fica a Comissão de Tomadas de Contas Especial autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos municipais prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A comissão deverá instruir os procedimentos de apuração conforme Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, bem como legislação pertinente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de abril de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.467, DE 27 DE ABRIL DE 2021.*Insere memoriais descritivos como anexos em outros decretos municipais de cunho ambiental.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o direito fundamental prescrito no art. 225 da Constituição Federal ao meio ambiente equilibrado, reconhecido como Direito Fundamental;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.209/2019, que instituiu o Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentação da legislação ambiental vigente.

D E C R E T A:

Art. 1.º Que o ANEXO I (Memorial Descritivo da Área de Proteção Ambiental da Serra de Muriqui) do presente Decreto passa a integrar, também como ANEXO, o Decreto Municipal nº 879, de 08 de novembro de 2004, que criou a Área de Proteção Ambiental da Serra de Muriqui.

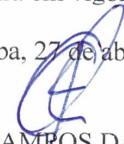
Art. 2.º Que o ANEXO II (Memorial Descritivo do Parque Municipal da Serra de Muriqui) do presente Decreto passa a integrar, também como ANEXO, o Decreto Municipal nº 885, de 08 de novembro de 2004, que criou o Parque Municipal da Serra de Muriqui.

Art. 3.º Que o ANEXO III (Memorial Descritivo do Parque Municipal da Serra do Axixá) do presente Decreto passa a integrar, também como ANEXO, o Decreto Municipal nº 886, de 08 de novembro de 2004, que criou o Parque Municipal da Serra do Axixá.

Art. 4.º Que o ANEXO VI (Memorial Descritivo da Área de Relevante Interesse Ecológico do Saco da Restinga) do presente Decreto passa a integrar, também como ANEXO, o Decreto Municipal nº 887, de 08 de novembro de 2004, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico do Saco da Restinga.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 27 de abril de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO****UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** Área de Proteção Ambiental da Serra de Muriqui**MUNICÍPIO:** Mangaratiba**ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE ALBERS:** 990,89hectares**BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO:** Trecho Rodoviário e Cota Altimétrica da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018; Limite Municipal Oficial da Fundação CEPERJ 2019.**ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO:** 1:25.000**SISTEMADECOORDENADA:** UTM **DATUM:** SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 607.297,261 m e N: 7.464.962,642 m com azimuth 291° 08' 00,78" e distância de 251,75 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 607.062,440 m e N: 7.465.053,410 m; A partir da Cota Altimétrica de 150 metros, segue pelo Divisor de Drenagem, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 606.514,610 m e N: 7.465.641,320 m; A partir da Cota Altimétrica de 370 metros, segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 605.652,420 m e N: 7.466.024,460 m; A partir da Cota Altimétrica de 700 metros, segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 605.580,800 m e N: 7.466.371,420 m; A partir da Cota Altimétrica de 760 metros, segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 605.779,920 m e N: 7.466.679,880 m; A partir da Cota Altimétrica de 690 metros, segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 607.199,490 m e N: 7.467.417,790 m; Segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 609.125,653 m e N: 7.468.021,451 m; Segue pelo Limite Municipal até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 609.959,473 m e N: 7.467.762,041 m com azimuth 183° 49' 49,53" e distância de 801,79 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 609.905,910 m e N: 7.466.962,045 m com azimuth 101° 38' 35,28" e distância de 294,85 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 610.194,690 m e N: 7.466.902,540 m com azimuth 133° 07' 33,06" e distância de 204,75 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 610.344,130 m e N: 7.466.762,570 m com azimuth 111° 00' 50,51" e distância de 206,02 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 610.536,447 m e N: 7.466.688,692 m; Segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 610.661,948 m e N: 7.466.587,477 m; Segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 609.810,318 m e N: 7.465.465,442 m; Segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 609.793,542 m e N: 7.465.210,468 m; Segue pela BR-101 até o vértice 1, encerrando este perímetro.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****ANEXOII****MEMORIAL DESCRITIVO****UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** Parque Municipal da Serra de Muriqui**MUNICÍPIO:** Mangaratiba**ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE ALBERS:** 190,65hectares**BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO:** Trecho Rodoviário da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018 e Limite Municipal Oficial da Fundação CEPERJ 2019.**ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO:** 1:25.000**SISTEMADECOORDENADA:** UTM **DATUM:** SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 609.793,542 m** e **N: 7.465.210,468 m** com azimuth **3° 40' 14,36"** e distância de **2.556,94 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 609.957,240 m** e **N: 7.467.762,159 m**; Segue pelo **Limite Municipal e Limite da Área de Proteção Ambiental da Serra de Muriqui** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 609.125,653 m** e **N: 7.468.021,451 m** com azimuth **179° 37' 54,95"** e distância de **2.589,03 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 609.142,285 m** e **N: 7.465.432,472 m**; Segue pela **BR-101 e Limite da Área de Proteção Ambiental da Serra de Muriqui** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****ANEXO III****MEMORIAL DESCRITIVO****UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** Parque Municipal da Serra do Axixá**MUNICÍPIO:** Mangaratiba**ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE****ALBERS:** 47,70 Hectares**BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO:** Cota Altimétrica da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018.**ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO:** 1:25.000**SISTEMA DE COORDENADA:** UTM **DATUM:** SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 611.754,223 m e N: 7.464.875,810 m com azimuth 167° 58' 00,09" e distância de 269,48 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 611.810,405 m e N: 7.464.612,248 m com azimuth 227° 06' 30,21" e distância de 120,10 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 611.722,411 m e N: 7.464.530,503 m com azimuth 188° 46' 59,15" e distância de 108,84 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 611.705,791 m e N: 7.464.422,937 m com azimuth 178° 57' 50,66" e distância de 149,97 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 611.708,503 m e N: 7.464.272,993 m com azimuth 150° 19' 14,29" e distância de 116,94 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 611.766,405 m e N: 7.464.171,394 m com azimuth 196° 31' 34,27" e distância de 87,83 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 611.741,422 m e N: 7.464.087,195 m com azimuth 214° 11' 56,13" e distância de 90,56 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 611.690,524 m e N: 7.464.012,298 m com azimuth 273° 08' 53,24" e distância de 15,34 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 611.675,210 m e N: 7.464.013,140 m; Segue pela Cota Altimétrica de 50 Metros até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 611.147,290 m e N: 7.464.037,630 m com azimuth 334° 29' 59,65" e distância de 32,62 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 611.133,249 m e N: 7.464.067,068 m com azimuth 306° 51' 45,95" e distância de 21,74 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 611.115,857 m e N: 7.464.080,109 m com azimuth 3° 03' 50,05" e distância de 186,89 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 611.125,846 m e N: 7.464.266,729 m com azimuth 10° 43' 10,08" e distância de 319,80 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 611.185,329 m e N: 7.464.580,950 m com azimuth 355° 49' 53,02" e distância de 197,02 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 611.171,008 m e N: 7.464.777,445 m com azimuth 89° 20' 11,41" e distância de 81,45 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 611.252,451 m e N: 7.464.778,388 m com azimuth 78° 47' 50,99" e distância de 159,85 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 611.409,251 m e N: 7.464.809,443 m com azimuth 98° 59' 49,18" e distância de 135,98 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 611.543,561 m e N: 7.464.788,177 m com azimuth 67° 24' 47,61" e distância de 228,16 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV**MEMORIAL DESCRITIVO**

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Área de Relevante Interesse Ecológico do Saco da Restinga

MUNICÍPIO: Mangaratiba

ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE ALBERS: 2.434,71 hectares

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Limite Municipal Oficial da Fundação CEPERJ 2019.

ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: 1:25.000

SISTEMA DE COORDENADA: UTM **DATUM:** SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Localizada em águas do Município de Mangaratiba, na Ilha de Marambaia, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 607.124,200 m** e **N: 7.451.566,861 m** com azimute **62° 51' 40,96"** e distância de **4.798,61 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 611.394,514 m** e **N: 7.453.755,724 m**; **Segue em sentido horário pelo Limite Municipal** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Compreendendo as águas delimitadas pelo contorno do Saco da Marambaia (ou da Pombeba) e por linha reta entre a Ponta Mongona e a Ponta Pombeba.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal